

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

GESTÃO 2017/2019

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Auditório do Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - 8º andar – Jd. Botânico- Jundiaí/SP

DATA: 08/08/2018

PREVISÃO PARA O INÍCIO: 14h30 - TÉRMINO: 18h30

QUÓRUM MÍNIMO: 11 Membros (25% + 1) dos 40 Membros Titulares

Ata da 11ª Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - biênio 2017/2019, realizada no dia 08 de agosto de 2018, no auditório do Paço Municipal. Constatado o quórum, a Presidente Silvia Lúcia V.C. Merlo deu início aos trabalhos às 14h45min.

Estavam presentes na reunião os seguintes membros titulares: Silvio de Toledo Pinheiro, Liliana C. Palhares, Marcia M. Torolio, Yone G. Candiotto, Luiz de Vries, José do Café Rodrigues, Adriano Prochowski, Nivaldo J. Callegari, Silvia Lúcia V.C. Merlo, Sabrina Olivato de Lucci, Yolanda Fernandez Páez, Manoel G. Ruiz, Vitor C. Martins, Maria Carolina H.D.e Simões, Takeshi Sakanaka, Rosemeire Ap. Moreira, Alessandra M.T. Ferrarini e Pedro Sérgio Pontes. ✓

Membros suplentes presentes: Giorgio Di Rito, Alex P. Pinto, Gemima R. Yoshioca, Bruno C. Fornazari, Carlos Eduardo M. Pereira, Michele C. Chinellato, Andrea Mourad e como convidados o Srs. Claudinei Duarte, Juarez dos Santos e Sebastião, todos do Loteamento Alto do Cafezal no bairro Terra Nova.

Justificaram suas ausências os seguintes membros titulares: Rafael I. Castelli, Flavio Gramolelli Jr., Graciela S. C. Testa, Flávia R.P. Tirlone, Heloisa G. Buratti e Hélio C. Frigeri.

Estavam ausentes sem justificativa os seguintes membros titulares: Wilson R. Silva, Dirceu F. Cardoso, Geane C.S. Barbosa, Edineia S.Romano, Antonio Carlos Baldasso, Thiago S. Zucon, Marlene Beltrame, Anderson Luiz Araújo e José Augusto Bravo.

Iniciando a sessão a Presidente Silvia, tratou do primeiro item da pauta informando que a ata da 10ª RO (1107/18) sofreu as seguintes correções/acréscimos: **1)** na lista de presentes foi registrada a presença da Sra. Joana I. Camargo da UGPUMA; **2)** no terceiro item da pauta, pg. 2, o início do 3º parágrafo passou a ser "Após algumas manifestações de conselheiros o texto foi integralmente aprovado" e **3)** em outros assuntos foram incluídos o debate sobre o loteamento Reserva Marajoara, tendo-se decidido pela requisição do referido processo para vistas deste Conselho e a Sra. Joana da UGPUMA passou uma orientação geral de que o COMDEMA deve propor resoluções ambientais para a Prefeitura, como forma de mostrar pró atividade e

pontuar no programa município verde e azul, como também sugeriu uma resolução que determinasse que na execução de obras públicas o edital para a execução seja lançado já com a previsão de orçamento e cumprimento de eventuais passivos ambientais causados pela obra, ficando assim o cumprimento desses pagamentos junto à CETESB a cargo do executor contratado para a obra. Como não houve nenhum pronunciamento contrário, a ata foi aprovada e será novamente remetida a todos. Quanto a elaboração de deliberação, o tema proposto foi aceito e será providenciado pela Câmara Técnica de Fiscalização, Assuntos Institucionais e Legislação - CTFAIL.

Dando sequência ao próximo item da pauta a Presidente Sílvia voltou a agradecer a cessão do espaço para esta reunião no Paço Municipal e aos conselheiros pela consideração e colaboração, ratificando que a necessidade de maior tempo para a reunião deu-se pelo fato de uma pauta extensa, na qual ainda não serão possíveis as apresentações do PROJETO NASCENTES pela Eng^a Ana Pires do DAE e da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos referente a visita ao GERESOL. Para que haja maior tempo para exposição destes assuntos e debate foi proposta uma reunião extraordinária para o dia 29/08 às 15h na UNIDAM. A Eng^a Ana será consultada sobre a possibilidade de comparecimento nessa data e posteriormente será confirmada a reunião.

Em seguida a Presidente Sílvia abordou a apresentação da CETESB para o Conselho Gestor da Serra do Japi sobre a Deliberação Consema Normativa 02/2014 que DEFINE AS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO POR PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO E INFORMATIZADO. Expôs alguns tópicos e restaram dúvidas extremamente preocupantes quanto a deliberações previstas nesta Normativa. Decidido que será convidado o Sr. Cassiano da CETESB para fazer a mesma exposição ao COMDEMA para esclarecimentos.

9

Continuando a reunião, houve novos comentários em redes sociais, desta vez envolvendo o trabalho do COMDEMA, referente ao loteamento Reserva Marajoara. Discutiram-se as possíveis ações em nossa defesa, mas ficou decidido que, antes de mais nada, será solicitado o processo para análise da CTUOS. Houve denúncias no Ministério Público, que as rejeitou por encontrar-se esse loteamento devidamente autorizado pelos órgãos competentes, muito embora a conselheira Yolanda tenha informado que a CETESB já multou esse empreendimento por irregularidade na execução do projeto e que está na iminência de ser aplicada nova multa por outra irregularidade.

No próximo item da pauta o Conselheiro Pedro expôs e comentou o Parecer Técnico da Câmara Técnica de Fiscalização, Assuntos Institucionais E Legislação – CTFAIL.- Processo nº 9582-0/2017 - minuta de Projeto de Lei sobre o CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL no município de Jundiá. No geral, houve a concordância com o projeto de Lei, sendo as correções sugeridas de natureza gramatical ou indicação de duplicidade de assunto em diferentes parágrafos, conforme segue:

PARECER PRELIMINAR SOBRE : PROCESSO N° 9.582-0/2017, REF. PROJETO DE LEI VISANDO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

I – INTRODUÇÃO

Conforme justificativa na inicial do processo, o Projeto de Lei visa regulamentar as atribuições da Adm. Pública municipal no exercício da fiscalização ambiental, em consonância com outras leis já existentes, como a “Lei de Queimadas”, e outras ainda em tramitação: de Supressão de Vegetação, e de Fiscalização da GM no Territ. de Gestão da S. do Japi.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Esta Câmara Técnica, reunida em 31/07 e 02/08/2018, analisando a última versão do texto proposto (fls. 99 a 109 – frente e verso), redigido já com as considerações do Procurador do Município, dr. A. Hönigman, tem as seguintes considerações a fazer:

1 – O referido Projeto de Lei é **bastante oportuno, e teoricamente vem ao encontro a um problema inúmeras vezes levantado por este Conselho, que é a falha na fiscalização, como prática essencial para a efetividade do cumprimento das leis que versam sobre meio ambiente no nosso município.**

2 – Entretanto, verificamos *a priori* (Art's 9º e 10, § 1º) **possíveis conflitos** com setores da própria Prefeitura, como p.ex. as Unidades de Gestão de Serviços Públicos e a de Promoção da Saúde (setor de Vigilância Sanitária), bem como com leis já existentes (p.ex. a Nº 8.858/2017 – “Lei de Queimadas”) ou projetos de lei em tramitação (caso do Proc. 25.678-9/2011, que confere poderes de atuação à Guarda Municipal de Jundiá).

3 – Outra questão é a abrangência da área geográfica de atuação dos Agentes de Fiscalização, considerando, conforme exposto acima, que haveria algum conflito (de ordem administrativa) com a GM na área da Serra do Japi; assim, solicitamos reestudo para verificar a possibilidade de definir áreas exclusivas de atuação de cada categoria desses servidores.

4 – Diversos outros pontos que merecem reexame foram notados, os quais relacionamos a seguir, por Artigo e divididos em categorias:

A – QUESTÕES DE LINGUAGEM (clareza, interpretação, ortografia):

- Art. 2º, inciso V: o termo correto seria “penalizar”, e não “multar”. “Aplicar sanções administrativas” seria mais abrangente.

- Art. 4º, inciso II: trocar “Auto de Infração Ambiental” por “Processo Administrativo Ambiental” (o Auto é um ato, não um processo).

- Art. 6º:

a) o termo “dano ambiental” necessita conceituação (é vago), o que pode ser feito no Art. 4º, introduzindo-lhe mais um inciso;

b) sanado ...

- Art. 8º: verificar se não cabe no Art. 4º;

- Art. 10: “As sanções às infrações administrativas ...”

- Art. 11, inciso II, alínea d: “danos” (à propriedade alheia): termo vago.

- Art. 15, inciso II: “manter documento” (de Controle de Transporte de Resíduo): onde: no veículo ou na empresa ?

- Art. 16, inciso IV: incluir “industriais” entre os tipos de esgotos;

- Art. 17, inciso I: pode ser suprimido, pois já é abrangido pelo inciso II do Art. 16;

- Art. 19: a) inciso II: idem Art. 6º, a), acima;

b) § 1º: o termo “reincidência” carece de especificação: se genérica (reincidir em qualquer outra infração), ou específica (na mesma);

- Art. 20, *caput*: substituir “majorar, minorar ou manter a autuação” por “majorar, minorar ou manter a penalidade”; (obs.: vide nossas considerações no item B, Art. 20 abaixo);

- Art. 23:

a) incisos III e VI: esclarecer diferenças (se houver) de “autuar” e “lavar autos ...”;

b) inciso IV: substituir “multar” por “aplicar penalidades” (vide nossa observação no Art. 2º, acima);

- Art. 25, § 3º: substituir "Serão autuados ..." por "Serão juntados ..."

B – QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E/OU TÉCNICAS:

- Art. 3º: para sua eficácia, consideramos necessário que o Município faça convênio com o Estado e com a União;

- Art's. 9º e 10, § 1º.: vide nossas observações nos itens II.2.e II.3 acima;

- Art. 15, inciso IV:

a) resíduos radioativos: verificar possíveis implicações com outras leis;

b) "... sem as devidas licenças": complementar: "emitidas por órgãos competentes".

- Art. 16:

a) inciso I: possível conflito com o Código de Obras (vide nossa observação no item II.2 acima).

b) complementar: "emitida por órgão competente municipal".

- Art. 17:

a) inciso IV: a exceção concedida ao uso "agrossilvopastoril" deve ser revista – talvez detalhada e escalonada por tamanho – devido às possibilidades de danos e contaminações ambientais próprias dessas atividades, principalmente quando se utiliza pesticidas e se não houver destino adequado dos dejetos animais;

b) inciso VIII: se possível, detalhar os "eventos", na lei ou em regulamento posterior ; acrescentar "emitida por órgão competente".

- Art. 19:

a) inciso II: incluir entre as opções da forma de notificar: "e através de publicação na Imprensa Oficial" – dado que, conforme experiência prática nossa, a via postal não tem obtido sucesso – e à semelhança do Art. 27, II;

b) autuação e multa (ou penalidade) precisam ser separadas, tanto pela questão da possibilidade de cancelamento da autuação, como para possibilitar a ampla defesa, como consta no Art. 25.

- Art. 20:

a) verificar viabilidade jurídica de minorar o valor da multa (conforme § 1º) diante da vinculação contida no Anexo I;

b) ao que nos consta não se cancela autuação, a não ser por vícios (daí a necessidade da penalização ser posterior);

- Art. 21: necessário incluir parágrafo estipulando prazo para a Administração julgar, a fim de evitar a prescrição dos processos;

- Art. 25: ampla defesa: vide nossa observação no Art.19, b) acima;

- Art. 31: excluir a via telefônica como forma de notificação (não é meio oficial);

- Disposições finais (ou onde couber): poderia ser incluído artigo prevendo a possibilidade de a Administração ingressar com ação judicial, caso o infrator descumpra quaisquer das sanções que lhe foram impostas.

5 – Finalizando, o P.L. deixa de contemplar:

- 5.1 – alguns crimes ambientais que também podem sofrer sanções na esfera administrativa;
- 5.2 – questões relacionadas a animais, como: maus tratos, extermínio, manejo (relacionado com a contaminação do meio e seu licenciamento), criação de animais exóticos, entre outros;
- 5.3 – armazenamento e uso de pesticidas e outros produtos perigosos, passíveis de contaminação do meio ambiente;
- 5.4 – responsabilidade do agente competente (omissão, etc.);
- 5.5 – atenuantes da infração (além da listada no Art. 20, III – situação econômica do infrator);
- 5.6 – modelo ou itens constitutivos do Auto de Infração;
- 5.7 – outras penalidades: cancelamento da licença, intervenção, interdição, etc.
- 5.8 – identificação de contaminantes;
- 5.9 – infração por obstrução à fiscalização;
- 5.10- infrações sobre outros ambientes (ruído, p.ex.).

6 – Não analisamos nem avaliamos o Anexo I, que trata da tipificação das infrações, ações do agente de fiscalização e valor das multas, pois possivelmente foram transcritas de outras leis, o que solicitamos informar.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, emitimos apenas este Parecer Preliminar, no aguardo de que o referido diploma legal seja refeito com as sugestões e alterações propostas, para emissão do Parecer Final.

Jundiaí, 03/08/2018.

9

O parecer acima foi aprovado pela plenária. Em seguida o conselheiro Vitor passou a expor os Pareceres Técnicos da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo - CTUOS. **1) Processo nº 19.637-03** que trata da emissão de certificação ambiental de regularização do Conjunto Residencial Jundiaí "B" – trata-se de conjunto habitacional de interesse social já consolidado, está de acordo com legislação e no qual havia erro apenas de identificação de quadras. Portanto, o parecer foi favorável e aprovado pela plenária; **2) Processo nº 8.524-1/2018** – pedido de asfaltamento em trecho Av. Aristides Carra pelos moradores do Alto do Cafezal. Estavam presentes representantes dos moradores daquele local e foi dada a palavra ao Sr. Juarez que informou que há 28 chácaras naquele local e a estrada de acesso é intransitável e extremamente íngreme, com poeira ou lama, conforme o clima, corrigiu que o pedido é para alargamento e aplicação de cascalho não de asfaltamento e que para isso bastaria a supressão de algumas araucárias que poderiam ser replantadas em outro local, que a estrada da forma em que se encontra está erodindo e assoreando o rio logo abaixo. Pediu ainda que tivéssemos um olhar social além do ambiental, pois moram naquele local por falta de outras opções. A presidente Silvia esclareceu que o COMDEMA não estava aprovando ou desaprovando, mas sim estabelecendo condicionantes a serem incluídas nos projetos. Lembrou um caso semelhante ao de outro morador do Território da Serra do Japi e que este caso não poderia ter parecer diferente daquele, pois esta região é área de preservação e araucária não possibilita seu transplante para outro local a exemplo de outras espécies. De qualquer forma o processo será retornado à prefeitura para correção do objetivo do pedido. Ainda com relação a este assunto será solicitado as Diretrizes Viárias para conhecimento dos serviços previstos para estradas de terra, como também será enviado ofício referente a Estradas Parque solicitando informações atualizadas desse projeto e quais estradas serão envolvidas; **3) Processo nº 12.350-5/2018** – Emissão de Certidão de Uso do

ms

Solo com alteração de atividade na Av. Arisitides Carra, nº 650 de Shirley de Oliveira Silva – Parecer da CTUOS foi aprovado; **4) Processo nº 20.141-0/2017** – interessado Sr. Wilson Roberto Consentino, referente projeto de construção de residência no loteamento Capital Ville. Conselheiro Silvio informou que alguns lotes estão impedidos de terem construção, o que será verificado e a Secretária Marcia lembrou que em caso anterior ficou decidido que as solicitações de intervenções do Capital Ville viriam com mapa atualizado daquele empreendimento. Parecer indica ressalvas para que a PMJ informe se o lote possui restrições à construção e que o processo seja enviado ao Conselho da Serra do Japi antes de receber anuência; Parecer foi aprovado. **5) Processo nº 21.238-3/2017** – pedido de regularização de imóvel de Daniel Gonçalves Souza na Av. Attilio Gobbo, s/nº, Bairro Santa Clara. Recebeu parecer favorável e plenária aprovou; **6) Processo nº 16.843-4/2014** referente edificação destinada a fábrica de artefatos de cimento e concreto e extração de minérios de Tasso de Toledo Pinheiro e outros. Trata-se de projeto já instalado, licenciado pela CETESB, considerado de uso tolerado naquela região. Conselheiro Pedro não concordou com aprovação pois entende que, embora a empresa tenha regularização documental desde 1974, o dano ambiental existe. Conselheira Rose defendeu que a legislação tem que ser atendida, porém, precisam ser feitos planos ambientais para as diversas regiões do município para que se possa tomar decisões mais acertadas. Concluiu-se pela aprovação do pedido somente para áreas já construídas; **7) Processo nº 31.594-0/2011** – referente análise prévia de loteamentos na Fazenda Rio das Pedras no Território da Serra do Japi de Cap.Adm.Participações Ltda. – Conselheiro Nivaldo fez breve relato sobre a forma como inicialmente esse projeto foi apresentado junto à PMJ, inclusive com alteração de legislação de zoneamento, o que o COMDEMA naquela oportunidade, com o apoio da OAB, conseguiram evitar que o projeto fosse adiante. Após 14 anos, esse projeto volta para a prefeitura, e agora submetido novamente a apreciação deste conselho, que através da CTUOS, analisou e apresentou diversos questionamentos a serem esclarecidos pela UGPUMA. A plenária aprovou esses questionamentos que serão encartados ao processo referido, aguardando retorno a este conselho, para nova análise e parecer.

9

Finalizando, foram distribuídos processos para análise das câmaras técnicas, a saber: **CTUOS – Processo nº 30.240/2017** – aprovação de regularização fundiária de interesse social da Vila dos Sonhos, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº - Jd. São Camilo (Lei Federal nº 13.645 de 11/06/2012) e **CTFMCQA – Processo nº 20.300/2018** – pedido de recurso para castração de animais com uso de recursos do Fundo Municipal de Controle da Qualidade Ambiental (compra de serviços cirúrgicos de castração).

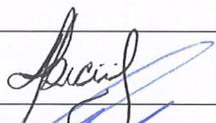
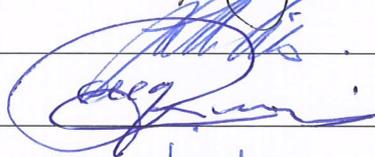
Nada mais havendo a ser tratado, às 18h20 a reunião foi encerrada e eu, Marcia Moraes Torolio, lavrei esta ata, que será remetida aos Conselheiros e submetida a aprovação na próxima reunião e permanecerá em pasta específica, arquivada em ordem cronológica, a fim de permitir a adequada instrução dos procedimentos submetidos ao exame do conselho. 10

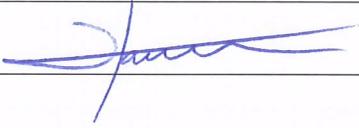
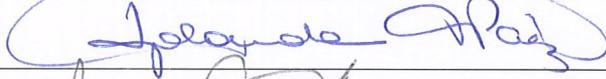
De acordo:

CONSELHEIROS	ENTIDADE	ASSINATURA
Adriano Prochowski	Associações Diversas	
Alessandra Maria T. Ferrarini	Delegacia de Ensino	

Alex Pereira Pinto	Entidades Comun. de Bairros	
Aline B. dos S. Migliorini	Escolas Particulares	
Anderson Luis de Araújo	UGISP	
Andréa Mourad	UGADS	
Angelina Maron	Associações Diversas	
Anísio Brunholi	Entidades Comun. de Bairros	
Antonio Carlos Baldasso	FUMAS	
Antonio Odair Santos	IAC	
Bruno Ceneviva Fornazari	Casa da Agricultura	
Bruno Mendes da Rocha	Defesa Civil	
Carlos Eduardo Moraes Pereira	DAE S.A.	
Cláudia Debroy de Campos	DAE S.A.	
Creusa Anita Costa	Associações Diversas	
Dirceu Francisco Cardoso	Sindicato dos Trabalhadores	
Edineia da Silva Romano	UGISP	
Emerson Vagner Pereira	UGISP	
Erich de Castro Dias	UGPUMA	
Fernando Sampaio Rodrigues	Associações Diversas	
Flávia Regina P. Tirlone	Casa da Agricultura	
Flávio Gramolelli Junior	Escolas Particulares	
Francisco Fransber S. Bezerra	Associações Diversas	
Geane Cleia S. Barbosa	UGE	
Gemima Rojas Yoshioca	FUMAS	
Gilmar da Costa Vaqueiro	Associações Diversas	
Giorgio Di Rito	Sindicato Patronal	

Giorgio Schavinato	UGISP	
Graciela Silva Carvalho Testa	Associações Diversas	
Hamilton José Bernussi	UGE	
Hélio Carletti Frigeri	CIAS	
Heloisa da Graça Buratti	UGADS	
José Augusto Bravo	Polícia Ambiental	
José do Café Rodrigues	Entidades Comun. de Bairros	
José Edson Machado	Polícia Ambiental	
Leandro César Viana Reis	Sindicato dos Trabalhadores	
Leila Cardoso Serpa	UGPS	
Liliana Capobianco Palhares	Sindicato Patronal	
Luiz de Vries 9	Entidades Comun. de Bairros	
Manoel Granado Ruiz	Ong's	
Márcia Moraes Torolio	Entidades Comun. de Bairros	
Maria Carolina H. D. e Simões	DAE S.A.	
Maria Izabel de O. Eiras	Delegacia de Ensino	
Mariana C. A. de Araújo	UGPS	
Marlene Beltrame	UGPS	
Mauro Renato P. Orsi	Associações Diversas	
Melina Santos	UGPUMA	
Michele Camila Chinellato	CIAS	
Nivaldo José Callegari	Associações Diversas	
Pedro Sérgio Pontes	IAC	
Rafael Irineu Castelli	UGPS	


Rodrigo Pavan Rodrigues	Entidades Comun. de Bairros	<i>Jose do Cafe Padifus</i>
Rosemeire Aparecida Moreira	DAE S.A.	<i>Rosemeire</i>
Sabrina Olivato de Lucci	Associações Diversas	
Sílvia Lúcia V. C. Merlo	Associações Diversas	
Sílvio de Toledo Pinheiro	Sindicato Patronal	
Sinésio Scarabello Filho	UGPUMA	
Takeshi Sakanaka	Defesa Civil	
Thabada K. Y. Tirelli	Sindicato dos Trabalhadores	
Thiago da Silva Serafim	Corpo de Bombeiros	
Thiago Scifo Zucon	Corpo de Bombeiros	
Vitor Cesar Martins	UGPUMA	<i>Vitor Cesar Martins</i>
Wilson Ribeiro da Silva	Sindicato dos Trabalhadores	
Yolanda Fernández Páez	Ong's	
Yone Guatta Candiotta	Entidades Comun. de Bairros	<i>Yone f G</i>